

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 15 DE ABRIL DE 2019

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 071, de 15 de abril de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.1.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 24041-9/ZALDO VICENTE FERREIRA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5726377-1/2017: – Indeferir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme Certidão nº 573/2018/DGP-7. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0221/1523948/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 27709-6/ ALEXANDRE JERÔNIMO DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SEI nº 390000038.000100/2018-36: – Indeferir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0263/1569250/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 25186-0/SAUL GOMES MOREIRA – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5683161-3/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1385/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0192/1467049/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20602-4/GILBERTO SILVA DE MACENA – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5720986-1/2017: – Indeferir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0223/1524230/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 16680-4/NAILTON FRIAS PINHO – Pagamento da licença especial do 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5734569-3/2017: – Indeferir o pagamento da referida licença, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/32 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0226/1529266/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17437-8/JURANDIR PEDRO DO NASCIMENTO – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5747587-7/2017: – Indeferir o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0229/1530247/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18054-8/GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5726415-3/2017: – Indeferir o pagamento da licença do 1º decênio, vez que consta em seus assentamentos o registro de gozo da referida licença, conforme certidão nº 950/2018/DGP-7. Indeferir o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0230/1530962/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17048-8/JOSÉ SEVERINO BARROS DA SILVA – Pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5600004-6/2018: – Indeferir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0239/1533826/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRRPM Mat. 21171-0/JOSÉ ORLANDO LOPES DA SILVA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5624093-2/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 1346/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à SDS e ATPOP/SAD. (Nota nº 0242/1534316/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRRPM Mat. 19056-0/IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5631095-2/2018: – **Indeferir** o pagamento da licença de 1º decênio, por constar nos assentamentos o registro de 06 (seis) meses de gozo da referida licença, conforme BI nº 042/6º BPM de 04 de março de 1994 e BI nº 217/6º BPM de 30 de novembro de 2000. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0247/1535202/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRRPM Mat. 5905-6/MANOEL NIVALDO FERREIRA – Pagamento da licença especial referente ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5637931-7/2018: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0248/1535451/2019 - DGP-4).

3º Sglt RRRPM Mat. 25623-4/DAMAN TAVARES PESSOA – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5650271-8/2018: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0259/1557795/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRRPM Mat. 21964-9/ALBERTO JOSÉ ROSA DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5650255-1/2018: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0260/1558003/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRRPM Mat. 21719-0/MARCOS ANTÔNIO PACHÊCO DA SILVA – Pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SEI nº 3900000243.000007/2018-04: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0274/1590798/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRRPM Mat. 27199-3/LUIZ SERGIO DA SILVA – Pagamento em pecúnia de Licença Especial não gozada nem computada para efeito de sua inativação ou fruição antecipada de abono de permanência, conforme processo SIGEPE nº 5650232-5/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio (única que pode ser levantada em pecúnia), cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 1064/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0276/1591422/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27183-7/SEVERINO HENRIQUE FERREIRA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5651379-0/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, uma vez que o militar não completou os 30 (trinta) anos de efetivo serviço, bem como por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0286/1594383/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 30368-2/DANIEL PINHEIRO DE LIMA – Pagamento das férias referente aos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5650321-4/2018: – **Indeferir** o pagamento das férias integrais pleiteadas, por já havê-las percebido, conforme informações contidas nos autos pela SSFE/DGP-4, datada de 10/09/2018. Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0323/1636933/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 607979-2/ADEMIR ALVES DE ARAÚJO – Pagamento do 13º salário relativo ao ano de 2017, conforme protocolo SEI nº 3900000038.000807/2018-42: – **Indeferir**, vez que o requerente recebeu o 13º salário pleiteado em dezembro de 2017, conforme informação da SSFE/DGP-4, datada de 08/10/2018. Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0325/1638723/2019 - DGP-4).

1.1.2. Retificação de Nota

3º Sgt RRPM Mat. 23733-7/JOSÉ WILSON MIRANDA DE OLIVEIRA – Pagamento das licenças especiais dos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5673117-3/2015: – **Retificar a decisão proferida na Nota nº 0219/2016/DGP-4**, publicada no Aditamento ao BI nº 046, de 10 MAR 2016. II - Deferir o pagamento de 172 (cento e setenta e dois) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 214/2015/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença do 2º decênio, por haver registro de gozo. **Indeferir** o pagamento da licença do 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0137/1421076/2019 - DGP-4).

1.2.0. De Cabo

1.2.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 25904-7/EDVALDO SEVERINO DA SILVA – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5643768-3/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 515/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0167/1451619/2019 - DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 31330-0/WELITON MOREIRA DE LIMA – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5629102-7/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, além de incorrer na Prescrição Quinquenal. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0227/1529606/2019 - DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 30796-3/JULIO JOSÉ DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5633199-0/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme Certidão nº 604/2018/DGP-7. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0236/1532708/2019 - DGP-4).

Cb RRPM Mat. 20215-0/ABENILDO PEREIRA DE BARROS – Pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5631111-0/2018: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0241/1534237/2019 - DGP-4).

Cb RRPM Mat. 14725-7/HAROLDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SEI nº 390000038.000141/2018-22: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0272/1590402/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

SIMONE JOSÉ MACÊDO DE PAIVA, viúva do ex-1º Sgt PM Ref. Mat. 950863-5/**MAVIAEL XAVIER DE PAIVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5628367-1/2017: – **Indeferir** uma vez que o período de Licença Especial reclamado em pecúnia (primeiro decênio), tem data aquisitiva posterior à 04/06/1999, ou seja, data posterior a Emenda à Constituição Estadual, 16/99, conforme se depreende da Certidão nº 1685/2018- DGP-7, o que impede, hoje, o pagamento pretendido em pecúnia. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 0162/1450155/2019 - DGP-4).

ROSANGELA DE LIMA GUEIROS, viúva do ex-Cb PM Mat. 31399-8/**EDSON DE CARVALHO GUEIROS** – Pagamento das licenças especiais dos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processos SIGEPE nº 5674317-6/2017: – **Indeferir** uma vez que o período das licenças especiais referente aos primeiro e segundo decênios, reclamado em pecúnia, foram gozados pelo ex-militar, conforme certidão nº 1072/2018/DGP-7. **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 3º decênio, vez que o ex-servidor, à época do falecimento (09/04/2017), ainda não havia completado o tempo de efetivo serviço necessário para obtenção à percepção da referida licença especial, o que impede, hoje, o pagamento pretendido em pecúnia. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0176/1454772/2019 - DGP-4).

JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, **LUIZA VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** e **YASMIN VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, respectivamente, viúva e filhas do ex-ST RRPM Mat. 930681-1/**ALMIR DE SOUZA OLIVEIRA** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 2º decênios, conforme processos SIGEPE nº 5673445-7/2017, nº 5673447-0/2017, e nº 5673446-8/2017: – **Indeferir** quanto à licença de 1º decênio, tendo em vista que foi oportunamente gozada pelo ex-servidor, conforme Certidão nº 506/2018/DGP-7. **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 2º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0179/1459916/2019 - DGP-4).

LEDA MARIA BEZERRA DA SILVA SOUZA, viúva do ex-ST RRPM Mat. 11319-0/**BENILTON CARLOS DE SOUZA** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 3900000243.000015/2018-42: – **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 1º decênio à requerente, vez que o ex-servidor percebeu a vantagem em pecúnia referente a licença especial

implantada a partir de dezembro do ano de 2004, conforme extrato financeiro SSFE/DGP-4. II – Indeferir o pagamento da licença referente ao 2º decênio, vez que o pedido em questão se enquadra nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). - Indeferir quanto ao pagamento da licença referente ao 3º decênio, vez que o ex-militar não tiver completado os 30 (trinta) anos de efetivo serviço. IV – Publicar em Boletim Interno. V – À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 0279/1592793/2019 - DGP-4).

LAYDAYANE CRISTINA ALENCAR DE MENEZES BARBOSA, viúva do ex-Sd PM Mat. 990096-9/**MAURICIO CARLOS RODRIGUES BARBOSA** – Pagamento de dias trabalhados, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000082/2018-99: – Indeferir vez que a requerente protocolou seu pedido nesta Seção de Inativos e Pensionistas/PMPE no dia 11/07/2018 e que o ex-servidor, faleceu em 04/01/2013, enquadrando-se nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, DE 06 DE JANEIRO DE 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para constar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0315/1617832/2019 - DGP-4).

VELMA GUILHERME DO NASCIMENTO, viúva do ex-Cb PM Mat. 910808-4/**ADALBERTO LEANDRO DO NASCIMENTO**, falecido em 01/07/2016 – Pagamento das férias referente ao ano de 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5728629-3/2016: – Indeferir a proporcionalidade de 6/12 (seis doze avos) das férias do ano de 2016, conforme o PARECER nº 0251/2018/PGE, que diz: "não há regramento legal que autorize pagamento de férias proporcionais a militar do Estado de Pernambuco, considerando o regime especial de regência.". À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0318/1624501/2019 - DGP-4).

ADJAIR MARTINS DE ANDRADE, viúva do ex-1º Sgt PM Ref. Mat. 5214-0/**GEILDO RODRIGUES DE ANDRADE**, falecido em 02/11/ 2018 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, conforme protocolo SEI nº 3900000243.000128/2018-48: – Concedo a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada nos autos do Processo Administrativo, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0328/1658284/2019/DGP-4).

2.1.1. Retificação de Nota

HUGO HENRIQUE DA ROCHA, representado pela sua Curadora Sra. Maria da Conceição Silva Rocha - mãe, **ARTHUR FERNANDES VIANA DA ROCHA** e **BRUNO FERNANDES VIANA DA ROCHA** (representados pela Guardiã Maria do Carmo de Araújo Viana), filhos do ex-Cb PM Mat. 29730-5/**NATAN FERNANDES DA ROCHA** – Pagamento das licenças especiais relativas ao 1º, 2º e 3º decênios não gozadas pelo ex-militar, falecido em 30 DEZ 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5683776-6/2017: - Retificar a decisão proferida na Nota nº 1430/2017/DGP-4, publicada no Aditamento ao BI nº 241, de 26 DEZ 2017. Deferir, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, face às informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 487/2017/DGP-7, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo o pagamento ser dividido em 03 (três) partes iguais entre os habilitados à pensão por morte, conforme certidão da FUNAPE e o previsto no Parecer da PGE nº 303/2003 e o art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como Encaminhamento nº 529/2010/PGE, ratificado pelo Parecer nº 314/2012-PGE, os quais concluíram: "o pagamento de remuneração remanescente deixada por servidor falecido em atividade.

pode ser efetuado independente de ALVARÁ JUDICIAL aos beneficiários inscritos na FUNAPE, mediante apresentação de certidão do órgão previdenciário. Indeferir o pagamento da licença do 2º decênio, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença especial, em face de informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 487/2017/DGP-7, datada de 10 AGO 2017. Indeferir o pagamento da licença do 3º decênio, por não ter completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0271/1588532/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Por delegação

Cristiane V. de A. Moura
Ten Cel PM - Mat. 950.674-8


CRISTIANE VIEIRA DE A. MOURA – Ten Cel QOPM

Chefe Interina da DGP-4